



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

## LEI Nº 550, DE 02 DE JUNHO DE 1972.

- Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$. . . . . 28.000,00, para pagamento a C.P.F. L., pelo fornecimento de iluminação pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para pagamento à Companhia Paulista de Força e Luz, pelo fornecimento de iluminação pública no corrente exercício.

Artigo 2º - A despesa referida no artigo anterior será coberta com os recursos de anulação parcial até Cr\$ Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), da seguinte dotação de verba do orçamento:

0.0.420 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

4.1.1.2.42 - Execução:

para construções de pontes e mataburres

28.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de Junho de 1972.-

  
\_\_\_\_\_  
HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-